Lei nº 2.007-A, de 15 de maio de 1972.

Autoriza concessão de auxílio.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal de Frutal autorizando a conceder um auxílio de Cr$1.000,00, ao II Festival de música Popular, a ser realizado nesta cidade, em julho do ano corrente.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$1.000,00.

Art. 3º - A despesa de que trata o art. 1º, correrá, por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura municipal de Frutal, 15 de maio de 1972.

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com.,